



Poder Judiciário  
Estado do Espírito Santo

## AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Processo nº 0000536-50.2021.8.08.0010;  
Requerente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sul do Espírito Santo  
SICCOOB);  
Requerido: Jolucar Pneus LTDA.


Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade e Comarca de Bom Jesus do Norte/ES, em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão, em que é requerente a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Centro Sul – SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ e requerido Jolucar Pneus LTDA, nos dirigimos no endereço indicado e realizamos a Busca e Apreensão, de uma Motocicleta Honda CG 125 Titan KS, Placa MTK 1129-ES, ano de fabricação 2000.

O veículo está em péssimo estado de conservação, funcionando, mas com arranhões por toda lataria, pneus “meia vida” e sem documentação.



Avalio o bem em R\$ 2 500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Realizada a Busca e Apreensão, depositamos o veículo supracitado em mãos do representante do requerente, na pessoa do Sr Alzito Lino de Jesus, CPF nº 271452555-53, o qual aceitou o encargo, se comprometendo a não abrir mão do mesmo, sem ordem expressa do MM. Juízo do feito, sob as penas da lei. A seguir para constar, lavramos o presente Auto que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo representante legal da requerente.

  
Thiago José Teixeira Pires  
Oficial de Justiça Avaliador

  
Alzito Lino de Jesus  
Depositário Fiel

